

ANEXOS

Termo de referência

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Companhia de Desenvolvimento Econômico da Paraíba – CINEP é uma sociedade de economia mista, constituída em 13/03/1968, com sede em João Pessoa, Paraíba. Tem a finalidade de promover o desenvolvimento industrial do Estado, através, principalmente, do assessoramento a quem quer investir na Paraíba, atuando como facilitadora na implantação de empresas e disponibiliza áreas industriais a preços subsidiados em vários municípios da Paraíba, como forma de impulsionar a atividade industrial.

A CINEP é o órgão responsável pela administração do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba – FAIN e Fundo de Industrialização do Estado da Paraíba – FUNDESP, instrumentos que viabilizam concessão de incentivos para implantação, relocação, modernização de empreendimentos industriais e turísticos em vários municípios da Paraíba, com o objetivo de sempre impulsionar a atividade industrial no Estado.

2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente procedimento, a contratação de serviços de Auditoria Independente das Demonstrações Financeiras relativa aos exercícios financeiros de 2023, 2024 e 2025, incluindo Diagnóstico sobre a situação atual dos controles internos da Área de Pessoal e Contábil, relacionados às práticas administrativas e rotinas operacionais para a elaboração, processamento, aprovação, pagamento e contabilização da folha de pagamento e para o cumprimento das obrigações fiscais, tributárias e previdenciárias, além do exame dos controles internos de acordo com as normas das legislações e procedimentos vigentes. O objeto da contratação deverá ser executado em observância das normas, dos procedimentos e dos requerimentos do IBRACON, CVM, Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, Receita Federal do Brasil – RFB, COSO (Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission) e PCAOB (Public Company Accounting Oversight Board).

Deverá a contratada:

- Propor um Plano de Ação para correção de falhas e deficiências, a partir dos dados obtidos nos exercícios de 2023, 2024 e 2025; e
- Acompanhar a implementação das referidas sugestões para os exercícios de 2023, 2024 e 2025, ao seu término.

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – CEP 58015-570 - João Pessoa - PB



Assinado com senha por [CIN74736] [SENHA] JOSE EDSON DE ARRUDA em 06/02/2024 - 11:00hs e [CIN21168] [SENHA] RÔMULO SOARES POLARI FILHO em 07/02/2024 - 12:42hs.
Documento Nº: 4390436.33787735-9689 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=4390436.33787735-9689>



CINPRC202400112V01

Sem prejuízo das demais obrigações relacionadas com a prestação dos serviços normais de auditoria, destacam-se as seguintes tarefas que deverão ser executadas pelo CONTRATADO:

Demonstrações financeiras mensais/anuais:

- Auditoria das demonstrações financeiras conforme contexto operacional da Companhia; e
- Análise e revisão de consistência e compatibilidade das informações divulgadas nos Relatórios Gerenciais mensais com as divulgadas nas Demonstrações Financeiras.

Revisão das Informações Trimestrais (ITRs):

- Revisão trimestral dos procedimentos fiscais e tributários, compreendendo o exame e avaliação observada a legislação vigente à época, dos procedimentos adotados para a apuração, retenção, registro, controle, recolhimento, recuperação e contabilização dos tributos, inclusive revisão da Escrituração Contábil Fiscal (ECF), Escrituração contábil Digital (ECD), Escrituração Fiscal Digital das Retenções e informações da Contribuição Previdenciária Substituída (EFD-Reinf), bem como de demais Declarações acessórias decorrentes de Impostos e Contribuições, Federais, Estaduais e Municipais incidentes sobre as operações da CINEP, referentes aos anos calendários;
- Parecer de auditoria sobre o exame das Demonstrações Financeiras do exercício social de 2022, e das Demonstrações Financeiras do dos mesmo exercícios, elaboradas de acordo com as normas e procedimentos referidos no item 2(DO OJETO);
- Carta e Relatórios de revisão das Informações Trimestrais e Procedimentos Fiscais e Tributários;
- Relatórios anuais sobre controles internos contendo comentários e recomendações com vistas à adoção de medidas corretivas cabíveis, a cada caso, e fortalecimento dos controles internos, decorrentes das constatações da auditoria, inclusive indicando os fatos relevantes identificados por meio de testes e exames efetuados sob os termos da legislação brasileira e às normas vigentes; e
- Relatório de Revisão Tributária referente aos Procedimentos Fiscais e Tributários, com comentários sobre as constatações decorrentes da revisão tributária, indicando fatos relevantes, inclusive eventos subsequentes, que forem identificados pelos testes de auditoria. Esses comentários deverão ser acompanhados de recomendações para adoção de medidas corretivas cabíveis, quando for o caso.

Relatórios e documentos do Patrimônio da Companhia:

- Emitir parecer dos registros contábeis em consonância com as normas emanadas pelo CPC para os imóveis de propriedade da CINEP, com exames e teste de eficácia da implementação de conciliação periódica entre os registros relacionados aos imóveis constantes da

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – CEP 58015-570 - João Pessoa - PB



Assinado com senha por [CIN74736] [SENHA] JOSE EDSON DE ARRUDA em 06/02/2024 - 11:00hs e [CIN21168] [SENHA] RÔMULO SOARES POLARI FILHO em 07/02/2024 - 12:42hs.
Documento Nº: 4390436.33787735-9689 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4390436.33787735-9689>



CINPRC202400112V01

contabilidade com o Departamento do Patrimônio Imobiliário, apontando responsáveis, atribuições, periodicidade e registros.

A Avaliação de controles internos segundo o IBRACON, PCAOB e COSO:

- Avaliação, exame e testes da eficácia operacional do ambiente de controles internos da CINEP em consonância com as determinações do PCAOB, devendo também serem considerados os critérios estabelecidos no Internal Control – Integrated Framework vigente, emitido pelo Comitê das Organizações Patrocinadoras da Comissão de Comércio, COSO (Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission); e - Os exames e testes da eficácia do ambiente de controles internos deverão compreender os aspectos de identificação de pontos de prevenção a fraudes, procedimentos de comunicação e divulgação, gerenciamento de riscos e monitoramento de controles, decorrentes da legislação brasileira e de determinações do TCE (Tribunal de Contas do Estado da Paraíba), CVM e PCAOB.

Identificar, Quantificar, Classificar e Estruturar metodologia de recuperação de Ativos Financeiros Relevantes:

- Identificar, quantificar, classificar e estabelecer metodologia para gestão na recuperação de ativos financeiros relevantes, subsidiando a criação de uma política interna de cobrança à credores.

4. ASPECTOS GERAIS

Esses trabalhos serão desenvolvidos conforme apresentação de cronograma detalhado, definição das fases através de planejamento e das suas revisões consensadas nas reuniões com a CINEP.

Quando de sua conclusão ou ao término de cada etapa ou área auditada, os trabalhos deverão ser apresentados e entregues aos órgãos societários, diretoria ou área, na forma de apresentação em Power Point e/ou relatório escrito, conforme a pertinência.

Os relatórios, pareceres e apresentações deverão ser entregues impressos e encadernados em número de vias oportunamente indicadas pela CINEP e em arquivo eletrônico conforme a pertinência.

Ao término dos trabalhos de auditoria independente em relação às Demonstrações Financeiras, a contratada deverá realizar reunião técnica expositiva sobre os pontos relevantes contatados previamente com o Departamento Financeiro, Gerência Contábil e a Diretoria Administrativa e Financeira da Companhia.

Participação em Assembleias Gerais, Reuniões dos Conselhos Fiscais e de Administração, bem como em outras que forem convocadas para prestar informações aos Administradores e Acionistas sobre os dados contidos nos relatórios emitidos objeto desta contratação, quando previamente convocada.

5. REUNIÕES DE CONTROLE

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – CEP 58015-570 - João Pessoa - PB



Os serviços contratados serão acompanhados e controlados pelo CONTRATANTE através de reuniões periódicas entre os Gestores designados pelo CONTRATANTE e o Gestor Técnico da CONTRATADA.

As decisões serão formalizadas em atas que ficarão à disposição dos interessados.

6. RESPONSÁVEIS PELOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE e a CONTRATADA indicarão os responsáveis pela gestão do Contrato.

- Pelo CONTRATANTE, ficará sob a indicação da Diretoria, e terá, no mínimo, as seguintes funções:

- Exercer o acompanhamento administrativo dos serviços contratados;
- Aprovar os relatórios e pagamentos.

- Pela CONTRATADA, o responsável do Contrato, terá no mínimo, as seguintes funções:

- Representar e responder pela CONTRATADA, para atender todos os pedidos e todas as atividades geradas em função da execução dos serviços; e
- Apresentar e disponibilizar metodologia para consulta pelos técnicos envolvidos sobre andamento das Ordens de Serviço, as informações disponibilizadas deverão conter no mínimo a evolução dos trabalhos (realizados versus a realizar), históricos de execução de demandas anteriores, produtividades, cronograma atualizado, índices de falhas e retrabalhos, ocorrências, alocação da força de trabalho.

7. DESEMBOLSOS

Todos os preços apresentados se encontram em reais (R\$) e com impostos inclusos.

Os valores deverão ser pagos após a solicitação pela CONTRATANTE da emissão da Nota Fiscal de Serviços, tendo esta, obrigatoriamente, o prévio empenho para a devida liquidação.

8. OPERACIONALIZAÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços ocorrerá, em condições normais, dentro do horário de funcionamento do CONTRATANTE. Nos casos de necessidade urgente, o trabalho poderá ser realizado fora do horário de funcionamento do CONTRATANTE, cabendo acordo expresso e prévio entre as partes.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – CEP 58015-570 - João Pessoa - PB



Assinado com senha por [CIN74736] [SENHA] JOSE EDSON DE ARRUDA em 06/02/2024 - 11:00hs e [CIN21168] [SENHA] RÔMULO SOARES POLARI FILHO em 07/02/2024 - 12:42hs.
Documento Nº: 4390436.33787735-9689 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4390436.33787735-9689>



CINPRC202400112V01

O recurso para a execução dos serviços correrá a conta do recurso consignado na Lei Orçamentária específica deste exercício, classificação: 21201.22.122.5046.4216 - Elemento de Despesa nº 339035 – fonte 501.

10. PENALIDADES

As penalidades aplicáveis pelo descumprimento de qualquer das obrigações assumidas neste instrumento são as previstas nas Leis 8.666/1993 e 13.303/2016, e demais regramentos vigentes.

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2024.

Elaborado por:

José Edson de Arruda
Gerente Financeiro

Autorizado e Homologado por:

Rômulo Soares Polari Filho
Diretor Presidente

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP
Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – CEP 58015-570 - João Pessoa - PB



Assinado com senha por [CIN74736] [SENHA] JOSE EDSON DE ARRUDA em 06/02/2024 - 11:00hs e [CIN21168] [SENHA] RÔMULO SOARES POLARI FILHO em 07/02/2024 - 12:42hs.
Documento Nº: 4390436.33787735-9689 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4390436.33787735-9689>



ANEXO III – COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. {Número/Ano}
DESCRIÇÃO DO OBJETO: {OBJETO}

___ (nome da empresa) ___, CNPJ-MF n.º ___, sediada ___ (endereço completo) ____,
telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxx@xxxxx.com.br, tendo examinado o EDITAL, vem declarar
que recebeu todos os documentos pertinentes ao Edital supracitado e que tomou conhecimento
de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações para o
cumprimento das obrigações desta licitação.

A documentação foi retirada através do site <http://www.cinep.pb.gov.br/portal/> ou
www.licitacoes-e.com.br, bem como através do email cinepllicitacao@gmail.com.

___ (localidade) ___, em ___ de ___ de ____ .

___(assinatura) ___

(nome por extenso)

(cargo)

ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. {Número/Ano}
DESCRIÇÃO DO OBJETO: {OBJETO}

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de,
pelo preço global de R\$(___), para execução em (___) dias consecutivos, conforme Planilha de
Preços anexa.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à CINEP.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização da CINEP, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações anexas ao Edital supracitado.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de ___ (___) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de **DESCREVER O REGIME TRIBUTÁRIO - Lucro Real ou Lucro Presumido.**

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr., Carteira de Identidade nº. _____ expedida em ___/___/___, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade/UF em de de 20.....

EMPRESA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. {Número/Ano}
DESCRIÇÃO DO OBJETO: {OBJETO}

Pelo presente instrumento, a empresa ___RAZÃO SOCIAL___, inscrita no CNPJ/MF ___Nº do CNPJ___, sito na _____ENDEREÇO COMPLETO_____, por seu (s) representante(s) legal (is) abaixo assinado (s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr ___QUALIFICAÇÃO COMPLETA___; inscrito no CPF ___Nº do CPF___; portador do RG ___Nº do RG___, residente em ___ENDEREÇO COMPLETO___, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX.

João Pessoa, ___ de _____ de 20XX.

Razão Social

Representante (s) legal (is) com carimbo da Licitante

[Reconhecer Firma]

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(LEI 13.330, RILC, DA CINEP, E INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 10.520, DE 2002)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. {Número/Ano}
DESCRIÇÃO DO OBJETO: {OBJETO}

À CINEP, DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que
atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão
Eletrônico nº _____/_____.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. {Número/Ano}
DESCRIÇÃO DO OBJETO: {OBJETO}

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da
Fazenda sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço
completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins de
cumprimento do exigido na licitação nº. ___/___, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação cumprindo plenamente os
requisitos de habilitação exigidos no Edital da Licitação em epígrafe e seus anexos, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser expressão da verdade, firmo
apresente. _____, ___ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal (COM RECONHECIMENTO DE FIRMA)

NOME: _____

RG nº _____

CARGO / FUNÇÃO: _____

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP
EDITAL DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº. {Número/Ano}
DESCRIÇÃO DO OBJETO: {OBJETO}

_____ empresário ou sócios da empresa,
_____, com sede na _____ (endereço
completo) _____, telefone (xx) xxxx-xxxx, e-mail:
xxxxxxx@xxxxx.com.br, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins
e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao
limite fixado no inciso I (se microempresa) ou II (se empresa de pequeno porte) do art. 3º da Lei
Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das
hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a microempresa ou empresa
de pequeno porte adotará em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP.

_____(localidade)____, em ____ de ____ de _____ .

_____(assinatura)____

_____(nome por extenso)____

_____(CARGO)____

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. {Número/Ano}
DESCRIÇÃO DO OBJETO: {OBJETO}

___ (nome da empresa) ___, CNPJ-MF n.º ___, sediada ___ (endereço completo) ___, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxx@xxxxx.com.br, tendo examinado o Edital da licitação supracitada, vem declarar sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

___ (localidade) ___, em ___ de ___ de _____.

___ (assinatura) ___

(nome por extenso)

(CARGO)

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. {Número/Ano}
DESCRIÇÃO DO OBJETO: {OBJETO}

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ Nº _____, sediada no seguinte endereço: _____, nº _____, CEP, Bairro, Cidade, por intermédio de seu representante legal, (Nome/CPF), DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do disposto no inciso III, do art. 1º da Lei nº 8.124/2006 (alterada pela Lei nº 12.272/2014), QUE NÃO HÁ DENTRE SEUS SÓCIOS cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da referida lei, a seguir descritos: Governador do Estado, Vice-governador do Estado e dos servidores investidos em cargos de Secretário de Estado, Secretário Executivo ou equivalentes a estes, Gerências de Áreas Instrumentais e Gerências Executivas e Regionais de Áreas Finalísticas, além dos ocupantes de cargos de Direção superior, Diretoria de Sociedades de Economia Mista e de Gerências Executivas e Regionais ou equivalentes da Administração Indireta, inclusive de Sociedades de Economia Mista.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0xx/2024 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DA PARAÍBA - CINEP E A
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP**, com sede na Rua Feliciano Cirne, nº. 50, Jaguaribe, João Pessoa, Paraíba (CEP 58.015-570), inscrita no CNPJ sob o nº. 09.123.027/0001-46, neste ato representado por seu Diretor Presidente e sua Diretora Administrativa Financeira, senhor **RÔMULO SOARES POLARI FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade/RG nº. 2124925 (SSP-PB), inscrito no CPF sob o nº. 024.623.844-56, e a senhora **ANNA CAROLINE LOPES CORREIA LIMA LISBOA**, brasileira, advogada, portadora do CPF sob o nº. 028.102.414-65 e RG nº. 2.222.326 – SSP/PB, residentes e domiciliados na Cidade de João Pessoa, Paraíba, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº. – XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, se fazendo representada neste ato pelo senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº. 001/2024 e no Processo Administrativo CINEP nº. CIN-PRC-2024/00112 (PBDoc), com fundamento na Lei nº. 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP, bem como na legislação correlata, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento, a contratação de serviços de Auditoria Independente das Demonstrações Financeiras relativa aos exercícios financeiros de 2023, 2024 e 2025, incluindo^a Diagnóstico sobre a situação atual dos controles internos da Área de Pessoal e Contábil, relacionados¹ às práticas administrativas e rotinas operacionais para a elaboração, processamento, aprovação, pagamento e contabilização da folha de pagamento e para o cumprimento das obrigações fiscais, tributárias e previdenciárias, além do exame dos controles internos de acordo com as normas das legislações e procedimentos vigentes, conforme condições, quantidades e exigências no termo de referência (fls. 05/09).

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP
Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421





Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de _____, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado, nos termos do artigo 162, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. DO VALOR

3.1. O valor global do contrato é de R\$ _____.

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Classificação Orçamentária: _____ e Reserva Orçamentária n°. _____.

4.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento à CONTRATADA referente à prestação de serviços objeto desta avença será efetuado em observância aos termos do Termo de Referência, pela CONTRATANTE, no prazo de ^a 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou da fatura, devidamente ² certificada pela Coordenadoria de Contratos da CONTRATANTE, nos termos dos artigos 195 e 196, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP.

5.1.1 Os pagamentos somente serão efetuados em favor do CONTRATADO após a realização do evento e a aprovação dos produtos gerados.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por [CIN69472] [SENHA] KAYO SÉRGIO LOPES em 17/09/2024 - 15:14hs.
Documento Nº: 4390436.47638300-7167 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4390436.47638300-7167>



CINPRC202400112V01



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

5.2. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser apresentada(s) em 02 (duas) vias, sem emendas, rasuras ou ressalvas, sendo uma necessariamente a 1ª via (original).

5.3. Na(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser constar o número do contrato, o número da agência e da conta bancária correspondente. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) conforme a legislação fiscal vigente, com observância, principalmente, ao preenchimento de seus campos.

5.4. A(s) Nota(s) Fiscal(is) compreenderá(ão) os serviços prestados, destaque dos impostos e deverá(ão) ser protocolada(s) na Coordenadoria de Contratos da CONTRATANTE, acompanhada de comprovação de regularidade fiscal, na forma do artigo 195, §1º, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP.

5.5. Eventual situação de irregularidade fiscal da CONTRATADA não impede o pagamento, se o serviço tiver sido prestado e atestado, entretanto, ensejará a adoção de providências tendentes ao sancionamento da CONTRATADA e rescisão contratual, na forma do artigo 183, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP.

5.6. Havendo erro no fornecimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, iniciando-se o prazo para pagamento após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.7. Caso se constate descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao FGTS, poderá ser concedido um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações, quando não identificar má-fé ou incapacidade de corrigir a situação.

5.8. Não sendo regularizada a situação, a CONTRATADA no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé ou incapacidade de corrigir a situação, o pagamento dos valores em débito será realizado em juízo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.9. Nos termos do artigo 195, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP, a retenção ou glosa no pagamento, ^{Página} _a sem prejuízo das sanções cabíveis poderá ocorrer quando: 3

a) não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.10. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por [CIN69472] [SENHA] KAYO SÉRGIO LOPES em 17/09/2024 - 15:14hs.
Documento Nº: 4390436.47638300-7167 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4390436.47638300-7167>



CINPRC202400112V01



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

CONTRATANTE, entre a data de vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM: encargos moratórios; N: número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP: valor da parcela a ser paga; I: índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = TX$; $I = (6/100)/365$; $I = 0,00016438$; TX = percentual da taxa anual = 6%

5.11. Fica estabelecido que a CONTRATADA não procederá ao desconto de título, não fará a cessão de crédito, nem fará a apresentação da cobrança pela rede bancária, e a CONTRATANTE não endossará, nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros. Os pagamentos das Notas Fiscais serão efetuados através de crédito na conta corrente da CONTRATADA.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.

5.13. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº. 116/2003, e legislação municipal aplicável.

5.14. A CONTRATADA regularmente optante do Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 126/2016, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. DO REAJUSTE

6.1. Observadas as prescrições da Lei nº 10.192, de 14/02/01 e Arts. 169 ao 171 do RILCC/CINEP, no que for pertinente, aplicar-se-á ao Contrato, em periodicidade anual, reajuste de preços^a contados da "data de referência dos preços".

Página
4

6.2. O reajuste será realizado conforme os procedimentos descritos a seguir:

6.2.1. O índice de reajuste será INPC – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR.

6.2.2. A data base adotada será o primeiro dia do mês da apresentação da Proposta.

6.2.3. Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times ((I - I_0) / I_0)$$

Onde:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por [CIN69472] [SENHA] KAYO SÉRGIO LOPES em 17/09/2024 - 15:14hs.
Documento Nº: 4390436.47638300-7167 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4390436.47638300-7167>



CINPRC202400112V01



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

R - Valor do reajustamento calculado; V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados; I - Índice Reajustamento, correspondente a data do reajuste; Io - Índice Reajustamento, correspondente à Data de Referência dos Preços.

6.3. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO da CINEP.

6.4. Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

6.5. Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida, obedecendo-se os seguintes critérios:

6.6. Se os índices aumentarem prevalecerá àqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;

6.7. Se os índices diminuírem prevalecerá àqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

6.8. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CINEP pagará à CONTRATADA a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

6.11. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 136 e 140 do RILCC/CINEP.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos Termo de Referência. Página 5

7.2. A fiscalização da execução do objeto será efetuada, pelos servidores _____, matrícula n°. _____, e o servidor _____, matrícula n° _____, designados como Gestor e Fiscal, respectivamente, com Portaria n°. _____, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba no dia _____, os quais poderão ser substituídos por esta a qualquer momento e a seu critério, independentemente de qualquer aviso à CONTRATADA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421





Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) emitir ordens de início e de paralisação do serviço;
- b) reservar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas;
- c) certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento do serviço;
- d) pagar as faturas emitidas pela CONTRATADA, que forem regularmente liquidadas;
- e) notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e, no caso de não regularização, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste instrumento e em legislação pertinente;
- f) instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da CONTRATANTE;
- g) aplicar, esgotada a fase recursal, nos termos contratuais multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao órgão financeiro da CONTRATANTE para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA;
- h) assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA aos equipamentos.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, são obrigações da CONTRATADA fornecer os bens objeto deste contrato e, ainda:

- a) assumir integralmente a responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos na execução do objeto do presente contrato;
- b) manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade para com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação junto ao Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba;
- c) que aceita, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por [CIN69472] [SENHA] KAYO SÉRGIO LOPES em 17/09/2024 - 15:14hs.
Documento Nº: 4390436.47638300-7167 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4390436.47638300-7167>



CINPRC202400112V01



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

d) relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados cujas reclamações se obriga, prontamente, a atender;

e) substituir, as suas expensas, responsabilidade e sem ônus para a CONTRATANTE, o serviço que não estiver de acordo com as especificações, no todo ou em parte.

9.2. A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

9.3. A responsabilidade pelo cumprimento dos prazos estabelecidos para o serviço será da CONTRATADA, não podendo a rejeição do equipamento ser alegado como motivo justo para o não atendimento ao prazo de entrega.

10. DA CONFIDENCIALIDADE E DO SIGILO

10.1. A CONTRATADA declara e se compromete a:

10.1.1. Manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, sobre todas as informações (científicas, técnicas e materiais obtidas com sua participação, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, desenhos, cópias, diagramas, design, especificações, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, softwares, discos, pen drives, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, projetos, tabelas, nomes de clientes, de revendedor e distribuidor, resultados de pesquisas, invenções e ideias, financeiras, comerciais, dentre outros) trocadas e geradas durante a execução das atividades do presente CONTRATO.

10.1.2. Não revelar, reproduzir, utilizar, dar conhecimento e nem transmitir direta ou indiretamente as informações trocadas e obtidas com sua participação, a terceiros que não estejam envolvidos no desenvolvimento do objeto deste CONTRATO, por prazo indeterminado.

10.1.3. Não tomar, sem autorização da CONTRATANTE, qualquer medida com vistas a obter para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos às informações sigilosas a que ^{Página} _a 7 tenha acesso.

10.1.4. Que todos os documentos, inclusive as ideias para o objeto deste contrato, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa é de propriedade da CONTRATANTE.

10.1.5. Que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados para o objeto deste contrato, pertencem à CONTRATANTE.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por [CIN69472] [SENHA] KAYO SÉRGIO LOPES em 17/09/2024 - 15:14hs.
Documento Nº: 4390436.47638300-7167 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4390436.47638300-7167>



CINPRC202400112V01



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

10.1.6. Em caso de dúvida sobre a confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá mantê-la em absoluto sigilo, até que a CONTRATANTE se manifeste expressamente a respeito.

10.1.7. A CONTRATADA deverá dispensar às informações confidenciais da CONTRATANTE com o mesmo zelo e cuidado com que trataria os seus próprios dados e deverá mantê-las em local seguro, com acesso limitado, apenas às pessoas autorizadas.

10.1.8. Em caso de qualquer falha na segurança das informações confidenciais, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE.

10.1.9. A pronta comunicação da CONTRATADA não exclui, entretanto, a sua responsabilização pelo defeito na proteção dos dados sigilosos.

10.1.10. A CONTRATADA, para fins de sigilo, obriga-se por seus empregados.

10.1.11. O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade poderá importar:

- a) Na extinção do presente instrumento, se ainda vigente, dentro das formas nele permitida;
- b) Em qualquer hipótese, na responsabilidade por perdas e danos, lucros cessantes, danos diretos ou indiretos e quaisquer outros prejuízos patrimoniais ou morais que sujam em decorrência deste descumprimento; e
- c) Adoção dos remédios jurídicos e sanções cabíveis conforme legislação pertinente.

10.1.12. Só serão legítimos como motivos de exceção à obrigatoriedade de sigilo, a ocorrência de descumprimento nas seguintes hipóteses:

- a) A informação já era conhecida anteriormente às tratativas do negócio jurídico;
- b) Houve prévia e expressa anuência das partes, quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;
- c) A informação foi comprovadamente obtida por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente do presente instrumento jurídico;
- d) Determinação judicial e/ou governamental para conhecimento das informações, desde que notificada imediatamente a CONTRATANTE, previamente à liberação.

Página
a
8

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP, em especial as constantes dos artigos 201 a 214, e, ainda, às previstas nas Leis n°. 10.520/2002 e n°. 13.303/2016:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP
Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por [CIN69472] [SENHA] KAYO SÉRGIO LOPES em 17/09/2024 - 15:14hs.
Documento Nº: 4390436.47638300-7167 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4390436.47638300-7167>



CINPRC202400112V01



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

- I. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - II. multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;
 - III. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total e, em caso de inexecução parcial, a multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - IV. suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por até 02 (dois) anos.
- 11.2. As sanções constantes do subitem 10.1. podem ser aplicadas cumulativamente.
- 11.3. As condutas que podem levar à aplicação de penalidades encontram-se descritas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP e na Lei nº. 13.303/2016.
- 11.4. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:
- a) apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE;
 - b) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados;
 - c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
 - e) incorrer em inexecução contratual;
 - f) ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - g) ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - h) ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - i) ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - j) ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

Página

9

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por [CIN69472] [SENHA] KAYO SÉRGIO LOPES em 17/09/2024 - 15:14hs.
Documento Nº: 4390436.47638300-7167 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4390436.47638300-7167>



CINPRC202400112V01



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

- k) ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- l) ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- m) ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;
- n) ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;
- o) ter sofrido condenação definitiva por prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- p) ter deixado de proceder ao pagamento de salários, vale-transporte e de auxílio-alimentação dos empregados na data fixada;
- q) ter deixado de cumprir com as obrigações relativas a encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;
- r) deixa de manter o nível de qualidade exigido pela CONTRATANTE na execução do contrato, bem como deixar de evitar a sua degeneração quando for o caso.

11.5. Estendem-se os efeitos das sanções também aos profissionais que tenham praticado quaisquer dos atos acima indicados.

12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis prevista no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP e na Lei nº. 13.303/2016.

12.2. São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no artigo 198 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP, com as consequências indicadas no mesmo diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por [CIN69472] [SENHA] KAYO SÉRGIO LOPES em 17/09/2024 - 15:14hs.
Documento Nº: 4390436.47638300-7167 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4390436.47638300-7167>



CINPRC202400112V01



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 168 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP.

13.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte.

14.2. A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços que compõem o escopo deste instrumento.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 13.303/2016, bem assim no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP, na legislação correlata, demais regulamentos e normas administrativas, e subsidiariamente pelas normas e princípios gerais dos contratos.

Página

11

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 59, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por [CIN69472] [SENHA] KAYO SÉRGIO LOPES em 17/09/2024 - 15:14hs.
Documento Nº: 4390436.47638300-7167 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4390436.47638300-7167>



CINPRC202400112V01



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

17. DO FORO

17.1. O foro para dirimir os litígios decorrentes da execução deste contrato é o da Seção Judiciária de João Pessoa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e, assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

João Pessoa/PB, ____ de _____ de 2024.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP CONTRATANTE

RÔMULO SOARES POLARI FILHO
Diretor Presidente

ANNA CAROLINE LOPES CORREIA LIMA LISBOA
Diretora Administrativa e Financeira

CONTRATADA

Representante Legal

Testemunha 01

Nome: _____

CPF n°. _____

RG n°. _____

Testemunha 02

Nome: _____

CPF n°. _____

RG n°. _____

Página
a
12

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



CINPRC202400112V01